Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

PORTARIA N.º 32/2020, de 30 de novembro de 2020.

Concede Férias a Servidor Público Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **Sidinei Basso**, brasileiro, portador do RG nº 5.373.060-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 761.526.349-20, ocupante do Cargo Efetivo de Advogado, nomeado pela Portaria nº 02/2010, de 05 de janeiro de 2010.

Período Aquisitivo: 01/01/2019 a 31/12/2019.
Período de Férias: 09/12/2020 a 07/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 30 de novembro de 2020.

Nilson Mário Konig
Presidente

Publicado
www.serranópolis.pr.gov.br
Data: 01/12/2020
Edição: 2137
Página: 3 e 4

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO Nº: 2137 – ANO: IX | 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - Sendo convertido 1/3 das ferias em abono pecuniário, conforme § 3º, incluído pela Lei n.º 929/2011, de 30 de novembro de 2011, ao artigo 7º, da Lei n.º 828/2011, de 06 de janeiro de 2011 e conforme o § 4º, do artigo 113, da Lei n.º 1114/2013, de 26 de novembro de 2013, alterado pela Lei n.º 1821/2019, de 26 de novembro de 2019.

Período Aquisitivo: 28/12/2019 a 27/12/2020.
Período de Férias: 21/12/2020 a 09/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 30 de novembro de 2020.

Nilson Mário Konig
Presidente

PORTARIA N.º 31/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 – PODER LEGISLATIVO

Concede Férias a Servidor Público Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO**, brasileiro, portador do RG nº 4.444.064-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 886.432.209-49, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Legislativo, nomeado pela Portaria nº 13/2007.

Art. 2º - Sendo convertido 1/3 das ferias em abono pecuniário, conforme § 3º, incluído pela Lei n.º 929/2011, de 30 de novembro de 2011, ao artigo 7º, da Lei n.º 828/2011, de 06 de janeiro de 2011 e conforme o § 4º, do artigo 113, da Lei n.º 1114/2013, de 26 de novembro de 2013, alterado pela Lei n.º 1821/2019, de 26 de novembro de 2019.

Período Aquisitivo: 28/12/2019 a 27/12/2020.
Período de Férias: 30/12/2020 a 18/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 30 de novembro de 2020.

Nilson Mário Konig
Presidente

PORTARIA N.º 32/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 – PODER LEGISLATIVO

Concede Férias a Servidor Público Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **Sidinei Basso**, brasileiro, portador do RG nº 5.373.060-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 761.526.349-20, ocupante do Cargo Efetivo de Advogado, nomeado pela Portaria nº 02/2010, de 05 de janeiro de 2010.

Período Aquisitivo: 01/01/2019 a 31/12/2019.
Período de Férias: 09/12/2020 a 07/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 30 de novembro de 2020.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO Nº: 2137 – ANO: IX | 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Nilson Mário Konig
Presidente

DECRETO Nº 337/2020
01/12/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1829/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0044.2.006	Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento	
038 – 3.3.90.40.00.00.00000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
06.003.10.305.0064.2.077	Comp. Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
033 – 3.3.90.30.00.00.00000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Redução: 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 1829 (Lei Orçamentária Anual para 2020) de 20 de dezembro de 2019 com a Lei 1786 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020) de 05 de junho de 2019 e com a Lei 1531 de 22 de novembro de 2017 (Plano plurianual 2018-2021) para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 01 de dezembro de 2020.

IVO ROBERTI
Prefeito Municipal

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 338/2020
01/12/2020

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO "IX", DO ARTIGO 7, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico 248 do Novo Coronavírus, de 01 de dezembro de 2020, o Município de Serranópolis do Iguaçu contabiliza 187 casos confirmados, sendo que destes nenhum foi a óbito, tendo 14 casos ativos e com sintomas leves e apenas 23 casos suspeitos;

CONSIDERANDO a avaliação do Centro de Operações de Emergência (COE), em relação enfrentamento da pandemia de acordo com os Boletins Epidemiológicos publicados e da realidade local no enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que todos os casos confirmados ativos do Novo Coronavirus estão em tratamento e isolamento domicilar, receberam orientações e estão sendo monitorados diariamente pela Vigilância Epidemiológica;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Artigo 2º do Decreto Municipal 323/2020, de 16 de novembro de 2020, ficando proibida a realização de campeonatos e torneios que envolvam atividades esportivas coletivas.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.